



DELIBERAÇÃO Nº 65/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº58/2023, que trata da Regulamentação do Banco de Projetos do FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 12 de Dezembro de 2023.

DELIBEROU

Art. 1º Pela inclusão do Parágrafo único no art.17 da Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR que passa a vigorar com seguinte redação:

“Parágrafo único. A retenção prevista no caput deste artigo deverá ser aplicada aos projetos aprovados após a data da publicação da Deliberação nº 58/2023.”

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de Dezembro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Presidente AD HOC do CEDCA/PR